



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.502/2012 DE 06 DE JULHO DE 2012

DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA 2012 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para 2012, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinados a atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Lei Municipal n.º 1.394/2010, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Função: 14 – Direitos da Criança

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0106 – Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: 1.197 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado 50.400,00

3.1.90.09.00.00 – Salário Família 5.000,00

Rua: Tiradentes, S/Nº - Centro – CEP: 78.195-000 – Fone-fax: (65) 3301-1570.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	40.200,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	41.400,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento da despesa vigente para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.


FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

